

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Processo nº 596290/2014.**

**Recorrente – Eneida Montebello Gaya**

Auto de Infração n. 138898, de 24/10/2014.

Relator – César Esteves Soares – IBAMA.

Advogado – Daniel Winter – OAB/MT 11.470

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 227/2022

Auto de Infração n. 138898, de 24/10/2014. Termo de Embargo/Interdição n. 121400, de 24/10/2014. Por explorar 181,4196 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa 3331/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 138898, de 24/10/2014, arbitrando multa de R\$ 917.098,00 (novecentos e dezessete mil e noventa e oito reais), com fulcro no art. 51 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente o recorrente o envio do processo à primeira instância, possibilitando com isso, a produção de provas pertinentes ao deslinde do feito, sobretudo prova pericial. Em pedido subsidiário, na remota hipótese de não ser anulado o auto de infração ora combatido, requer a readequação da figura típica imputada à recorrente para aquela prevista no artigo 51-A do Decreto Federal 6.514/08. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, da defesa administrativa, datada de 01/12/2014, (fls. 31/65) até Decisão Administrativa 3331/SGPA/SEMA/2019, de 23/02/2019 (fls. 157/159), o processo ficou paralisado por mais de 3 (três) anos sem decisão. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 138898, de 24/10/2014, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Marcio Augusto Fernandes Tortorelli**

Representante do ITEEC

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Fabiola Correa**

Representante da FECOMÉRCIO

**Rodrigo Gomes Bressane**

Representante da AÇÃO VERDE

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**César Esteves Soares**

Representante do IBAMA

**Willian Khalil**

Representante do CREA

Cuiabá, 29 de julho de 2022.

**Willian Khalil**

**Presidente da 2ª J.J.R.**